

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3502/2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.391.849,06 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e seis centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	Gabinete do Prefeito - GAP	
005	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM	
14.422.0002.2141	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 10245	Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres	3.347,42
10	Sec. de Agricult. e Meio Ambiente - SAMA	
003	Departamento de Meio Ambiente - DEMA	
18.542.0007.2140	Apoio às Ações de Controle de Animais	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
11	Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS	
001	Gabinete do Gestor – GA	
10.122.0008.2126	Gestão do SUS	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	2.000,00
004	Departamento de Assistência à Saúde -DAS	
10.301.0008.1169	Construir UBS Vila Zelinda	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 10185	Construção UBS - Unidade Básica de Saúde	34.880,64
10.302.0008.1170	Construir Centro de Fisioterapia	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 10301	Construção do Centro de Fisioterapia - Resolução SESA nº 221/2026	1.300.000,00
10.302.0008.2131	Atenção Especializada em Saúde	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	1.621,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 53.621,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

10	Sec. de Agricult. e Meio Ambiente - SAMA	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
20.608.0007.2093	Serviço de Administração Geral - Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.34.00	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
11	Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde -DAS	
10.301.0008.2131	Atenção Especializada em Saúde	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	1.621,00
10.301.0008.2135	Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	2.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 38.228,06 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e seis centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), decorrerão de excesso de arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C127C2C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/05/2026. Edição 3521

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>